



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2001

SÚMULA- Cria Ponto de Taxi, ao lado do Restaurante Cigarra, nesta cidade.

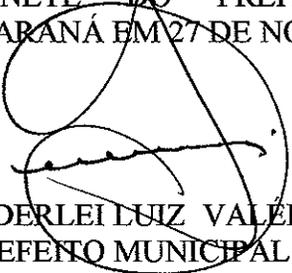
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica criado um ponto de Taxi, no pátio do Restaurante Cigarra, próximo ao trevo principal de acesso a esta cidade, para transporte de passageiros, em automóvel para até cinco pessoas.

Artigo 2º - A pessoa que prestar serviços no ponto de taxi, criado por esta Lei, submeter-se-á à leis específicas que regulamentam a atividade de transportes de passageiros, do município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE NOVEMBRO DE 2001.


VANDERLEI LUIZ VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

